PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 297

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR DOAÇÃO, ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO QUE ESPECIFICA, À PESSOA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por doação, à LUCIANA PEREIRA BERVIND, brasileira, solteira, portadora do RG n° 26.793.060-4 e do CPF n° 265.969.258-03, residente e domiciliada à Rua Albertino Stocco, n° 1036, Coração Criança, neste município, 01 (um) lote de terreno, situado no prolongamento da Rua Albertino Stocco, área de terreno designada pelo lote de terreno n° 30, localizada no Loteamento denominado Coração Criança, identificada e descrita como segue:-

-Lote n.° 30: Área de 160,00 m², com 8,00 metros de frente para o prolongamento da Rua Albertino Stocco, medindo igual nos fundos e confrontando com o lote n° 12, e 20,00 metros ao lado esquerdo de quem olha da rua para o interior do lote, e confrontando com o lote n° 29, e 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote n° 31, avaliado na importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme se vê em cópia do respectivo laudo de avaliação.

Artigo 2° - O lote de terreno acima descrito, destina-se à pessoa acima mencionada, para a construção de sua moradia, ficando expressamente vedada a transferência a qualquer título, da posse ou propriedade, a terceiros pelo prazo de 10 (dez) anos, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, sob pena de reintegração do imóvel e eventuais benfeitorias ao patrimônio público municipal, sem quaisquer direitos indenizatórios ou compensatórios à donatária.

Artigo 3° - A donatária receberá, definitivamente, desimpedida e livre de quaisquer ônus e obrigações, a propriedade do imóvel descrito, tão logo seja assinado termo de doação e imissão de posse onde conste os direitos e obrigações das partes.

Artigo 4° - As despesas cartorárias e tributárias resultantes da transferência do imóvel em questão correrão à conta exclusiva da donatária, sem quaisquer ônus ao erário municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Continuação da Lei Complementar n.° 297

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de Dezembro de 2002.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.° 049/2002: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Continuação da Lei Complementar n.° 297/02

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Senhor Prefeito,

Eu, Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Municipais abaixo-assinado, em cumprimento à sua determinação, me dirigi até o ponto da cidade onde se encontra o respectivo imóvel e, sendo aí, pus, "in-loco", a proceder à sua avaliação, chegando à seguinte conclusão:

O lote de n° 30 da Quadra "C", do loteamento denominado Coração Criança, no Município de Artur Nogueira/SP, de propriedade da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira:

- **Lote n° 30:** Área de 160,00 m², com 8,00 metros de frente para o prolongamento da Rua Albertino Stocco, medindo igual nos fundos e confrontando com o lote n° 12, e 20,00 metros ao lado esquerdo de quem olha da rua para o interior do lote, e confrontando com o lote n° 29, e 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote n° 31, avaliado na importância de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme se vê em cópia do respectivo laudo de avaliação, o qual avaliei à razão de R$ 15,00 o metro quadrado. É o mesmo provido de melhoramentos básicos.

É o meu laudo, que o submeto à consideração superior.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 19 de novembro de 2002.

Eng.° ROBERTO CESAR SCIAN
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. (MF) 45.735.552/0001-86 - Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

Continuação da Lei Complementar n.º 297/02.

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo refere-se ao lote de nº 30, da Quadra "C", do loteamento denominado Coração Criança, no Município de Artur Nogueira/SP., de propriedade da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira.

- **Lote nº 30:** Área de 160,00 m², com 8,00 metros de frente para o prolongamento da Rua Albertino Stocco, medindo igual nos fundos e confrontando com o lote nº 12, e 20,00 metros ao lado esquerdo de quem olha da rua para o interior do lote, e confrontando com o lote nº 29, e 20,00 metros do lado direito confrontando com o lote nº 31, avaliado na importância de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) conforme se vê em cópia do respectivo laudo de avaliação.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 19 de novembro de 2002.

Eng.º ROBERTO CESAR SCIAN
Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Municipais